



PrevPel

# Regime Próprio de Previdência Social

Município de Pelotas



## Serviço de atendimento ao Segurado



[www.prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/contatos](http://www.prevpel.pelotas.rs.gov.br/conteudo/contatos)



Rua Padre Anchieta, nº. 2035 - Centro, Pelotas



Segunda à Sexta das 8h às 14h



(53) 3222-3855



[prevpel@pelotas.rs.gov.br](mailto:prevpel@pelotas.rs.gov.br)



PrevPel

# Cartilha Previdenciária

2024  
Pelotas, RS



## DIRETORIA EXECUTIVA

Gabinete da Presidência

Diretora Presidente - Berenice Martinez Nunes

Chefe de Gabinete - Tânia Mara Goulart Sousa

Assessor Jurídico - Ricardo Petrucci Souto

Diretor Administrativo e Financeiro - Marcelo Coelho Caldeira

Diretor de Benefícios - Alessandro Mattarredona Pellizzari

## ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO

Berenice Martinez Nunes

Ricardo Petrucci Souto

Yasmin da Silva Neves

## REVISÃO DE CONTEÚDO

Berenice Martinez Nunes

Ricardo Petrucci Souto

# Índice

Apresentação.....	06
Conceitos importantes.....	07
Regimes de Previdência Social no Brasil.....	07
O que é RPPS?.....	08
Quem são os segurados do RPPS?.....	08
Quem pode ser dependente?.....	09
Planos de Benefícios Previdenciários.....	10
Plano de Custeio do PrevPel.....	11
Contribuição dos Segurados e Pensionistas.....	11
Contribuição do Município.....	13
Benefícios Previdenciários.....	14

# Apresentação



**Prezado segurado,**

Após anos dedicados ao trabalho, todos almejamos viver com dignidade.

Com vistas ao atendimento desse objetivo no âmbito do serviço público de nosso Município, cabe ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – o compromisso institucional de assegurar aos servidores titulares de cargo efetivo o benefício de aposentadoria e pensão por morte a seus dependentes, promovendo um atendimento de excelência, associado à gestão transparente de seus recursos e seu patrimônio.

Esta cartilha elaborada pelo PREVPEL busca instruir os segurados ativos, aposentados e seus dependentes, quanto aos seus direitos e seus deveres previdenciários.

## ● Conceitos importantes ●

### Seguridade Social

Conjunto integrado de ações dos poderes públicos destinadas a assegurar à população os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

### Previdência Social

É um **seguro social**, financiado por contribuições previdenciárias, com a finalidade de conceder aposentadoria por tempo de contribuição, bem como prover subsistência ao segurado e seus dependentes, em caso de perda de sua capacidade laborativa por motivo de doença, acidente de trabalho, morte e idade avançada.

## Regimes de Previdência Social no Brasil

Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Regime de Previdência Complementar (RCP)

## O que é RPPS?

O **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** é uma modalidade de previdência, instituído no âmbito de determinado ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), visando exclusivamente a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte aos respectivos segurados e dependentes.

O RPPS de nosso Município foi instituído pela Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, que também criou o PREVPEL como órgão responsável por sua administração.

## Quem são os segurados do RPPS?

### **ATIVOS**

São segurados ativos os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, em atividade laboral.

### **APOSENTADOS**

São os segurados em gozo dos benefícios previdenciários.



## DEPENDENTES

São as pessoas cuja dependência econômica com o segurado é previamente reconhecida e aquelas que podem comprovar essa condição, nos termos do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, e alterações posteriores.

### Quem pode ser dependente?

- O cônjuge, a companheira ou companheiro, os parceiros homoafetivos e os filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou maiores, se inválidos ou interditados;
- Os pais;
- Os irmãos, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos.



# Planos de Benefícios Previdenciários

O RPPS Pelotas é composto por dois planos de benefícios previdenciários: o **Fundo em Repartição** e o **Fundo em Capitalização**, cuja composição foi definida com base no marco do dia 30 de junho de 2023, a chamada data de corte, nos termos da Lei Municipal nº 7.277, de 28 de dezembro de 2023.

O **Fundo em Repartição** é composto por **(a)** segurados efetivos em atividade que na data de corte contavam com idade maior do que 45 anos completos; **(b)** aposentados que na data de corte contavam com idade menor do que 75 anos completos; e **(c)** pensionistas cujo benefício vier a ser instituído após a data de corte por óbito de segurados integrantes do Fundo em Repartição.

# Planos de Benefícios Previdenciários

O **Fundo em Capitalização** é composto por **(a)** segurados efetivos em atividade que na data de corte contavam com idade inferior ou igual a 45 anos completos; **(b)** segurados efetivos que ingressarem no serviço público municipal após a data de corte; **(c)** aposentados que na data de corte contarem com idade superior ou igual a 75 anos completos; e **(d)** pensionistas em gozo do benefício na data de corte e os pensionistas cujo benefício vier a ser instituído após a data de corte por óbito de segurados integrantes do Fundo em Capitalização.

## Plano de Custeio do PrevPel

O Plano de Custeio tem como finalidade a **obtenção de recursos para financiar o pagamento dos benefícios** de aposentadoria e pensão por morte concedidos aos segurados e dependentes do RPPS de Pelotas.

A **principal fonte de custeio** são as **contribuições previdenciárias** obrigatórias dos segurados ativos, dos inativos, dos pensionistas e do Município (a chamada contribuição “patronal”), conforme discriminado a seguir.

# Contribuição dos Segurados e Pensionistas



Independentemente do plano do qual forem integrantes, a alíquota de **contribuição** de **segurados e pensionistas** será de 14% (quatorze por cento).

Os **segurados ativos** contribuem com alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a respectiva remuneração de contribuição, definida no Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas - RPPS.

Os **segurados inativos** e os **pensionistas** contribuem com alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela do benefício que exceda a um salário mínimo nacional vigente.

# Contribuição do Município

A **contribuição “patronal”** é devida por todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações.

Para o Fundo em Repartição a alíquota de contribuição “patronal” será de 28% (vinte e oito por cento) sobre o montante da remuneração de contribuição dos segurados ativos integrantes desse fundo.

Para o Fundo em Capitalização a alíquota de contribuição “patronal” será de 18% (dezoito por cento) a incidir sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos integrantes desse fundo e sobre a totalidade da folha de pagamento de benefícios vinculados a esse fundo.



# Benefícios Previdenciários

**Benefícios previdenciários para o segurado:**

- **Aposentadoria voluntária:**

O segurado poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 55 anos (mulher) e 60 anos (homem) de idade; contando 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) de tempo de contribuição; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

- **Aposentadoria voluntária de Professor (a):**

O segurado poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 50 anos (mulher) e 55 anos (homem) de idade; contando 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) de tempo de contribuição exclusivamente no exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.



# Benefícios Previdenciários

- **Aposentadoria por incapacidade:**

Benefício que protege o segurado que for considerado, mediante perícia médica oficial, permanentemente incapaz para o exercício de seu cargo.



- **Aposentadoria compulsória:**

O segurado será automaticamente aposentado ao completar 75 anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.



# Benefícios Previdenciários

- **Aposentadoria especial:**

Poderá ser concedida aposentadoria especial ao segurado que, até a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, contar com 25 anos de contribuição trabalhando exposto a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde.

O tempo de contribuição especial até a Emenda Constitucional nº 103/2019, também poderá ser convertido para comum.

**Pensão por morte: Benefício previdenciário** destinado aos **dependentes** do **segurado** que vier a falecer, nos moldes do Regulamento de Custeio e Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas.







# FIQUE LIGADO!

É **direito** seu e **dever** do PrevPel

A simulação de seus benefícios não tem custo, pois é dever do PrevPel prestar estes serviços, respeitando o direito dos servidores municipais de Pelotas.

**Para dúvidas ou outras informações,  
acesse o site:**



[prevpel@pelotas.rs.gov.br](mailto:prevpel@pelotas.rs.gov.br)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas  
Rua Padre Anchieta, nº. 2035 - Centro, Pelotas - RS/ CEP: 96015-420  
Telefone: (53) 3222 3855 | Email: [prevpel@pelotas.rs.gov.br](mailto:prevpel@pelotas.rs.gov.br) | CNPJ: 03.577.180/0001-67